



CHAMADA INTERNA 13/2023 PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS  
**RETIFICAÇÃO 02 – 28/03/2024**

Prezadas(os) docentes, discentes,

O Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (PPGLinC) convida-as(os) a submeterem inscrição para publicação de livros autorais ou coletâneas, resultantes de projetos de pesquisa desenvolvidos no programa, que abordem temas referentes às duas áreas de pesquisa do Programa: a) História e funcionamento das Línguas Naturais; b) Linguagem e Interação.

Docentes e discentes interessadas em candidatar-se devem enviar à secretaria do PPGLinC, digitalizado em arquivo docx, o original não identificado da obra, conforme as normas de publicação da EDUFBA (<http://www.edufba.ufba.br/como-publicar/>), através do e-mail [selecaoppglinc@ufba.br](mailto:selecaoppglinc@ufba.br), indicando como assunto Inscrição para publicação LIVRO XXXX (título) até o dia **15 de maio de 2024**. Além disso, devem informar no corpo do e-mail: título do livro, resumo, linha de pesquisa do PPGLinC, projeto de pesquisa ao qual o livro se vincula e número de páginas.

Serão selecionados e publicados, em 2024, 9 (oito) livros com no máximo 300 páginas cada volume.

Na apreciação e homologação das candidaturas, serão adotados os seguintes critérios objetivos:

- 1- A autoria principal deve ser de docente(s) e/ou discente(s) do PPGLinC, com possibilidade de participação de egressos ou pesquisadores externos;
- 2- Encaminhamento do manuscrito não identificado;
- 3- Número mínimo de 70 (setenta) páginas para livros autorais e 120 (cento e vinte) páginas para coletâneas e máximo de 300 (trezentas) páginas em word, formato A4, fonte Times New Roman ou Arial corpo 12, espaçamento 1,5 para o corpo do texto e simples para citação direta;
- 4- Aderência do tema às áreas, linhas de pesquisa e projetos do PPGLinC.

Quanto à seleção para publicação, após atendimentos dos critérios anteriormente relacionados:

1. Os originais serão avaliados por dois pareceristas ad hoc, cuja escolha obedecerá a formação do parecerista e do tema do livro, indicados pela EDUFBA;
2. A seleção e a classificação dos originais serão realizadas pelo Conselho Editorial da EDUFBA;
3. Os originais poderão ser enviados a mais um parecerista também ad hoc, caso o Conselho Editorial julgue necessário para dirimir dúvidas quando houver discordância referente ao julgamento da obra;
4. Será garantido o anonimato de autores e de pareceristas no processo de avaliação dos originais;
5. A seleção e classificação dos originais terão como base os seguintes critérios:
  - a. Importância do tema, caráter inovador, potencial de impacto e sua adequação às linhas de pesquisa do PPGLinC;



- b. Qualidade e excelência dos conhecimentos veiculados pela obra em comparação com outros similares;
- c. Fundamentação teórica, comprovação, ilustração e exemplificação das ideias defendidas;
- d. Aspectos relacionados ao texto e seu sentido: clareza, coerência, coesão, correção gramatical, objetividade, progressão, não contradição etc.;
- e. Adequação e organização dos elementos que compõem a obra, inclusive a estruturação de todo o texto quanto à ABNT e demais exigências das normas editoriais disponibilizadas pela EDUFBA.

Em caso de ser aprovado um número maior de originais do que o proposto nesta chamada, estabelecem-se os seguintes critérios:

- a. Priorização de obras coletivas;
- b. Publicação de apenas 01 livro por autor ou organizador;
- c. Publicação de apenas 01 livro por linha do PPGLinC;
- d. Distribuição: 05 obras de docentes, 04 de discentes.

4 volumes (2 para docentes e 2 para discentes) serão destinados prioritariamente a livros cuja(o)s autora(e)s ou organizadora(e)s seja(m) pessoa(s) autodeclarada(s) negra(s), conforme ANEXO I (disponível em <https://ppglinc.ufba.br/pt-br/formulários>).

Os resultados serão divulgados em **31 de julho de 2024**.

Os casos omissos deverão ser julgados pelo Colegiado.

Salvador, 28 de março de 2024

Prof. Dr. Carlos Felipe da Conceição Pinto  
Coordenador do PPGLinC



## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 13 de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação; da Resolução nº 01 de 11 de janeiro de 2017 do CAE, que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA; e da Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) \_\_\_\_\_ « **CAN DIDATO/A** » \_\_\_\_\_,

nome social <sup>1</sup> \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_ « **RG** » \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ « **CP F** » \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_ « **M AT RÍCUL A** » \_\_\_\_\_,

Curso \_\_\_\_\_ « **C UR SO** » \_\_\_\_\_,

declaro que sou **negro/a** da cor \_\_\_\_\_, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto

(preta ou parda)

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que \_\_\_\_\_ participei de anterior procedimento de heteroidentificação complementar (já ou nunca) à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) através do Edital \_\_\_\_\_ no semestre \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
«CANDIDATO/A»